

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Objeto: Contratação de plataforma de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análise financeira de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteira de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso.

PROCESSO Nº 03750.000107.000003/2022-66

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3 - DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9 - DA HABILITAÇÃO**
- 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 - DOS RECURSOS**
- 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19 - DO PAGAMENTO**
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **12/07/2022, às 10:40 horas.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **29/06/2022, às 08 horas.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **12/07/2022, às 10:40 horas.**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, situada no SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201 a 204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF – CEP: 70712-900, por intermédio da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/DIRAD/FUNPRES-EXE, de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de plataforma de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análise financeira de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteira de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso.

1.2. Adicionalmente, a plataforma poderá oferecer inteligência artificial para cruzamento de diferentes bases de dados financeiros, gerando informações robustas para permitir conclusões precisas, que possam ser atualizadas e revisadas, sempre que necessário, e exportadas de modo dinâmico para planilhas, além de serviços acessórios de manutenção, treinamento e suporte remoto.

1.3. O principal objetivo para contratação dessa ferramenta é aprimorar o monitoramento, os controles internos e a gestão consolidada de investimentos na Funpresp-Exe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será realizada em único item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 105ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Informações e Serviços de Investimentos – Informações de Investimentos.

2.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Funpresp-Exe por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Funpresp-Exe.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Funpresp-Exe.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor anual/global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da proposta, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Funpresp-Exe deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta comercial e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta comercial, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Funpresp-Exe por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2. (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do modelo da proposta, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da proposta comercial que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e medidas provisórias.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a proposta comercial readequada ao valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

8.11. Erros no preenchimento da proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, registradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

9.11.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito privado, que comprove a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.11.1.2. Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

9.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da Funpresp-Exe, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar proposta comercial, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como os dados da empresa e do representante, conforme modelo da proposta, anexo a este Edital;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Funpresp-Exe para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura digital, mediante disponibilização de acesso a um sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Funpresp-Exe.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Funpresp-Exe realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Funpresp-Exe, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Funpresp-Exe, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO-DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de especificação do objeto de recebimento e aceitação do objeto—e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não manter a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@funpresp.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Funpresp-Exe:

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Funpresp-Exe.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Funpresp-Exe, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Funpresp-Exe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Funpresp-Exe.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da entidade, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, cujo telefone para contato é (61) 2020-9792/ (61) 2020-9798.

23.12 O valor estimado da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

23.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4 ANEXO IV – Modelo da Proposta.

Brasília/DF, ___ de junho de 2022.

Fabiane de Sousa Dumont
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

DO OBJETO

1. Contratação de plataforma que consiste em solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteiras de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso. Adicionalmente, a plataforma pode oferecer inteligência artificial para cruzamento de diferentes bases de dados financeiros, gerando informações robustas para permitir conclusões precisas, que possam ser atualizadas e revisadas, sempre que necessário, e exportadas de modo dinâmico para planilhas, além de serviços acessórios de manutenção, treinamento e suporte remoto. O principal objetivo é aprimorar o monitoramento, os controles internos e a gestão consolidada de investimentos na Funpresp-Exe.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A contratação de serviços será regida pelos seguintes instrumentos legais:

I - Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 - Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

II - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que enquadra os bens e serviços na categoria de bens e serviços comuns.

III - Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

IV - Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

V - Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

3. A resolução CGPC nº 13/2004, em seus artigos 12 a 15, "Dos Riscos e do seu Monitoramento", estabelece que todos os riscos que possam comprometer as realizações dos objetivos da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC (risco de mercado e risco de crédito, por exemplo) devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 estabelece que os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela EFPC, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados nos processos de seus diferentes departamentos e áreas. O art. 15 reforça que as deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, pela auditoria interna ou por qualquer outra instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

4. Da mesma forma, a resolução CMN nº 4.994/2022, no capítulo I, art. 4º, estabelece que a EFPC, na aplicação dos recursos dos planos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A EFPC deve também adotar práticas que garantam o cumprimento de seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando inclusive a política de investimentos estabelecida, e observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos naquela resolução. Já em seu art. 10, determina que a entidade, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e

monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. Adicionalmente, exige que a entidade de previdência deve realizar análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais e fidejussórias, e que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco não substitui a necessária análise dos riscos mencionados anteriormente. Determina ainda que a mesma deve avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos. Finalmente, o art. 11 estabelece também que a EFPC deve adotar regras e implementar procedimentos para a seleção e o monitoramento de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos, complementando que também deve analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros.

5. Como a Funpresp-Exe, atualmente, utiliza o referido sistema contratado da empresa PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. (Quantum Consultoria), CNPJ 07.931.931/0001-52, selecionada através do Pregão Eletrônico nº 04/2016, resultando no instrumento contratual assinado em 06/06/2016, que tem atendido às demandas e requerimentos internos com exatidão, conforme estabelecido em contrato, e considerando que esta plataforma não poderá ter sua vigência prorrogada devido às exigências impostas no § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, faz-se necessária a contratação de empresa que ofereça os serviços apontados na descrição do item 2 deste documento.

DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6. A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Funpresp-Exe, no que se refere ao objetivo estratégico de "aprimorar a gestão e controle de investimentos", cabendo especial menção às ações relativas a gestão de liquidez, monitoramento do risco de mercado, diversificação dos ativos, revisão de cenários econômicos e de risco de crédito nos investimentos dos planos de benefícios que administra. A contratação também está em linha com as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2020/2021:

6.1. D02 , adquirir novas tecnologias embasando-se no melhor custo benefício; e

6.2. D06, apoiar, com os recursos tecnológicos disponíveis, a disseminação da educação previdenciária.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 10.024/2019, razão pela qual a seleção do fornecedor será feita mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.1. Os serviços a serem contratados são de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a FUNPRESP-EXE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

DAS DEFINIÇÕES E VOCABULÁRIO

8. Devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

I - **CONTRATO** - É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

II - **CONTRATADA** - Empresa que firma contrato com a Funpresp-Exe.

III - **CONTRATANTE** - é a Funpresp-Exe.

IV - **FUNPRESP-EXE** - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo.

DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO OBJETO

9. Contratação de empresa fornecedora de software com solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteiras de ativos, monitoramento de rentabilidade e risco

das posições, painéis analíticos e demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso. A plataforma pode oferecer inteligência artificial para cruzamento de diferentes bases de dados financeiros, gerando informações robustas para permitir conclusões precisas e que possam ser atualizadas e revisadas, sempre que necessário, e exportadas de modo dinâmico para planilhas, além de serviços acessórios de manutenção, treinamento e suporte remoto.

10. O software deverá ser contratado na modalidade SaaS (Software As A Service), de modo a poder ser acessado e operado na nuvem, por meio de assinatura mensal, nos servidores da instituição fornecedora, sendo garantido o acesso simultâneo por, no mínimo, 3 (três) usuários (pontos de acesso).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

11. Da Licença de Uso:

11.1. Fornecimento de 3 (três) Licenças de Uso simultâneo entre número não limitado de usuários, sejam nomeados ou de conexões.

11.2. As Licenças de Uso deverão contemplar funcionalidades que atendam às especificações técnicas e funcionais.

11.3. O Suporte Remoto é serviço acessório à Licença de Uso, devendo atender aos seguintes requisitos:

11.3.1. Suporte remoto tem por objetivo: (i) dirimir dúvidas sobre a utilização da SOLUÇÃO, incluindo aquelas de caráter técnico de configuração, parametrização, instalação e desenvolvimento; e (ii) operacionalização dos serviços cobertos pela Manutenção.

11.3.2. Suporte Remoto será operacionalizado mediante disponibilização de canal de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema) que opere em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), das 09:00 às 19:00 horas, em dias úteis, sem limite de tempo e de número de atendimentos.

11.3.3. Deverá ser providenciado o registro dos chamados em sistema previsto para este fim, com informações sobre os usuários e características da demanda, causa, impacto e solução adotada, sendo imediatamente formalizados à FUNPRESP-EXE.

11.3.4. Mensalmente deverá ser gerado relatório detalhado e de estatísticas dos atendimentos, incluindo aqueles que possibilitem a aferição dos Níveis de Serviço.

11.3.5. A FUNPRESP-EXE indicará à CONTRATADA seus profissionais habilitados à abertura de chamados.

11.3.6. Os chamados serão classificados de acordo com a sua Criticidade em: a) Alta: (i) indisponibilidade de funcionalidades que não permitam ao usuário prosseguir com suas atividades normais; (ii) chamados que comprometam o cumprimento de obrigações legais e fiscais; e (iii) chamados que comprometam o cumprimento de obrigações contratuais da FUNPRESP-EXE com seus prestadores de serviço; b) Média: indisponibilidade de funcionalidades que não impeçam o usuário prosseguir com suas atividades normais; ou c) Baixa: ocorrências que possam aguardar uma solução planejada.

11.3.7. A classificação dos chamados será realizada pela FUNPRESP-EXE, podendo serem reclassificadas após negociação com a CONTRATADA.

11.3.8. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do Suporte Remoto ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA.

11.4. A Manutenção é serviço acessório à Licença de Uso, devendo atender os seguintes requisitos:

11.4.1. Serviço de Manutenção refere-se às atualizações preventivas, corretivas, evolutivas e adaptativas da SOLUÇÃO que contemplem: (i) a correção de falhas (bugs); (ii) as melhorias disponibilizadas para todos os clientes da CONTRATADA, incluindo atualizações às versões mais atualizadas do sistema, mesmo que haja mudança de plataforma; e (iii) as atualizações decorrentes da legislação.

11.4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução da Manutenção ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA.

11.4.3. A FUNPRESP-EXE deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de três dias úteis, com as informações da manutenção e os respectivos impactos/melhorias.

12. Da Implantação:

12.1. A Implantação contempla todas as atividades e/ou orientações necessárias para a disponibilização e operacionalização da SOLUÇÃO, abrangendo instalação, parametrização e configuração.

13. Dos Requisitos Funcionais:

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de procedimentos

operacionais, bem como deverá indicar quais áreas de sua estrutura manterão contato com a CONTRATANTE, inclusive indicando responsáveis pelo atendimento da rotina e demandas da CONTRATANTE, no sentido da perfeita execução do contrato.

13.2. As funcionalidades da SOLUÇÃO estão devidamente segregadas e descritas a seguir.

13.2.1. Da Base de Dados:

13.2.1.1. de indicadores financeiro-econômicos domésticos e estrangeiros que contenham informações históricas e atuais sobre taxa de juros, moedas, preços de bens e ativos, índices financeiros e outros;

13.2.1.2. de títulos públicos federais domésticos que contenham informações históricas e atuais de: preços unitários e taxas de juros, bem como índices de renda fixa, sendo condição necessária incluir índices de renda fixa calculados pela ANBIMA;

13.2.1.3. de ações no mercado doméstico que contenham informações históricas e atuais de: cotações, índices atrelados a ações, quantidade de ações, acionistas, demonstrativos financeiros, dados cadastrais, proventos, notícias, fatos relevantes, indicadores financeiros (liquidez, endividamento, rentabilidade sobre o patrimônio), indicadores de múltiplos (P/L, valor de mercado, etc), indicadores técnicos (retorno, volatilidade, beta, Sharpe, correlação, prêmio, entre outros) e indicadores de análise gráfica (IFR, estocástico, parabólico, etc); e

13.2.1.4. de fundos de investimentos que contenham: dados cadastrais (nome completo, CNPJ, classe CVM, nome do gestor e administrador, taxas de administração e performance, regulamento, etc); informações financeiras (valor diário de cotas, patrimônio líquido, captação e resgate, etc); composição da carteira em valores percentuais e financeiros, com abertura para as carteiras dos fundos investidos.

13.2.2. Das Ferramentas de Análises para:

13.2.2.1. construção de tabelas com os dados disponibilizados na base da SOLUÇÃO utilizando-se diferentes filtros e obtendo-se, a partir de tais dados, séries temporais e cálculos tais como média, mediana, desvio padrão, soma, máximo, mínimo, etc;

13.2.2.2. construção de gráficos a partir dos dados disponibilizados na base da SOLUÇÃO, tais como gráficos de composição de carteiras, dispersão de indicadores financeiros, comparativo de preços, desempenho de ativos, etc;

13.2.2.3. cálculos de indicadores técnicos a partir dos dados disponibilizados pela SOLUÇÃO, entre eles, retorno, prêmio sobre benchmark definido pelo usuário, volatilidade, beta, índice de negociabilidade, correlação, índice de Sharpe, TIR, entre outros;

13.2.2.4. criação de carteiras teóricas, compostas por ativos de mercado ou índices disponíveis na base da SOLUÇÃO, conforme critérios definidos pelo usuário;

13.2.2.5. otimização de carteiras: modelo de Markowitz de construção de fronteira eficiente com base nas melhores relações risco e retorno;

13.2.2.6. cálculo de índice de desempenho de carteiras, tais como índice de Sharpe, VAR, Treynor e outros; e

13.2.2.7. extração de dados em formatos de arquivo que permitam a elaboração de planilhas e relatórios pelo usuário.

DAS ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA DO OBJETO

14. **Dos Requisitos Não-Funcionais e Tecnológicos:**

14.1. Da Interface com o Usuário:

14.1.1. A SOLUÇÃO deverá exibir campos de *login* e senha na interface de acesso da solução e permitir acesso à solução e aos dados e informações somente após validação e autenticação de *login* e senha;

14.1.2. A documentação de operação dos módulos deverá ser disponibilizada em idioma português do Brasil; e

14.1.3. Em caso de necessidade de utilização de navegador web, deverá ser mantida compatibilidade com Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome, em suas últimas versões.

14.2. Da Segurança:

14.2.1. Os usuários do sistema devem ser autenticados por senha.

14.3. Da Infraestrutura:

14.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura de conexão com a internet com contingência que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho, isto é, as iterações com o usuário não poderão superar 2 segundos entre telas;

14.3.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade das informações relativas

aos serviços prestados no objeto do contrato, de modo a não causar impacto nas atividades da FUNPRES-EXE; e

14.3.3. Os serviços serão executados fora do ambiente da FUNPRES-EXE, nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de TI próprios.

14.4. Da Licença:

14.4.1. Todos os custos com licenças, softwares, aplicativos e qualquer item tecnológico que envolva a entrega do serviço e informações do objeto contratado, correrão por conta da CONTRATADA, sendo ela a única responsável pelas obrigações financeiras, fiscais e de custeio de qualquer ordem;

14.4.2. A instalação de *runtime*, *plugin*, licença de banco de dados ou qualquer outro componente pago separadamente fica a encargo da CONTRATADA.

TABELA-RESUMO DE REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA DA PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS FINANCEIROS

TABELA-RESUMO DE REQUISITOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BANCO DE DADOS FINANCEIROS			
REQUISITOS DE NEGÓCIO	QUANTIDADE	VALOR	COMENTÁRIOS
Consulta dados de indicadores econômicos, títulos públicos federais, ações e fundos de investimento nos mercados locais e internacionais	N/A		
Construção de gráficos a partir dos dados financeiros disponíveis	N/A		
Cálculo de indicadores técnicos a partir dos dados financeiros disponíveis	N/A		
Monitoramento da rentabilidade e dos riscos das posições em ativos financeiros	N/A		
Análise de demonstrações financeiras entre empresas e fundos de investimentos	N/A		
Elaboração de painéis analíticos e dashboards para acompanhamento de indicadores	N/A		
Gestão e Otimização de portfólios de investimentos	N/A		
TECNOLÓGICOS			
DA INTERFACE COM O USUÁRIO			
Disponibilização de manual de procedimentos operacionais para utilização da ferramenta de modo eficaz	N/A		
A SOLUÇÃO deverá exibir campos de login e senha na interface de acesso da solução e permitir acesso à solução e aos dados e informações somente após validação e autenticação de usuário (login) e senha	N/A		
A documentação de operação dos módulos deverá ser disponibilizada em idioma português do Brasil	N/A		
Em caso de necessidade de utilização de navegador web, deverá ser mantida compatibilidade com Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox, em suas versões mais recentes	N/A		
DE SEGURANÇA			
Os usuários do sistema devem ser autenticados por login / senha de acesso	3 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEO		
DE INFRAESTRUTURA			
A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para conexão com a internet com contingenciamento que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho, isto é, as interações com o usuário devem respeitar velocidades aceitáveis para as transições entre telas	N/A		
A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade das informações relativas aos serviços prestados no objeto do contrato, de modo a não causar impacto nas atividades da FUNPRES-EXE	N/A		
Os serviços serão executados fora do ambiente da FUNPRES-EXE, nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de TI próprios	N/A		
DA LICENÇA			
Número de USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (Pontos de Acesso)	3 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEO		
Todos os custos com licenças, softwares, aplicativos e qualquer item tecnológico que envolva a entrega do serviço e informações do objeto contratado, correrão por conta da CONTRATADA, sendo ela a única responsável pelas obrigações financeiras, fiscais e de custeio de qualquer ordem	N/A		

A instalação de runtime, plugin, licença de banco de dados ou qualquer outro componente pago separadamente fica a cargo da CONTRATADA	N/A		
DE ORÇAMENTO			
Orçamento para a aquisição da ferramenta de software de solução integrada de banco de dados, cálculo de indicadores financeiros em mercados locais e internacionais, análise de investimentos e de empresas, na modalidade SaaS, através da aquisição de licenças de acesso para, no mínimo, 3 (três) usuários simultâneos		R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)	

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15. **SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. **DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**

15.1.1. Este Acordo objetiva definir as responsabilidades e procedimentos que deverão ser seguidos pelas partes envolvidas, visando o acompanhamento dos Níveis de Serviços, em complementação às obrigações acordadas em contrato.

15.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Nota Fiscal, relatório de acompanhamento, contendo a medição dos ANS.

15.1.3. Os descontos ou glosas efetuadas por descumprimento de ANS são cumulativas.

15.1.4. Serão utilizados os seguintes ANS:

15.1.4.1. Atendimento por chamado de Suporte Remoto.

15.1.5. **Atendimento por chamado de Suporte Remoto:**

15.1.5.1. Este ANS, vinculado ao serviço de Licença de Uso, tem por objetivo acompanhar a execução do serviço acessório de Suporte Remoto (subitem 11.3).

15.1.5.2. Cada chamado será classificado de acordo com sua Criticidade, conforme subitem 11.3.6.

16. **CHAMADOS DE SUPORTE TÉCNICO**

16.1. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Brasília, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

16.2. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado. O chamado será registrado em sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATANTE, e o número de registro será fornecido à CONTRATADA em cada interação que envolva o chamado.

16.3. Em qualquer mudança na situação de chamados deve ser encaminhada uma notificação à CONTRATANTE, contendo as informações de registro do chamado, para endereço de e-mail previamente designado, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de Nível Mínimo de Serviço (NMS).

16.4. Os chamados abertos somente poderão ser classificados como "concluídos" e, desse modo, ser fechados após autorização da CONTRATANTE.

16.5. A tabela de tempo para a Criticidade será conforme abaixo:

CRITICIDADE	TEMPO DO 1º CONTATO	TEMPO DA SOLUÇÃO (após 1º contato)
ALTA	em até 2 horas úteis	em até 4 horas úteis
MEDIA	em até 4 horas úteis	em até 8 horas úteis
BAIXA	em até 8 horas úteis	em até 24 horas úteis

16.6. Em caso de reclassificação da Criticidade, haverá o início de nova contagem de prazo.

16.7. O tempo do primeiro contato começa a ser contado a partir do momento do acionamento do suporte, por meio do canal de atendimento disponibilizado (telefone e/ou email).

16.8. Entende-se por término do atendimento a disponibilização da SOLUÇÃO para uso definitivo e em perfeitas condições de funcionamento. O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de descontos ou glosas conforme tabela abaixo.

CRITICIDADE	UNIDADE DE CÁLCULO	FÓRMULA DE CÁLCULO DO DESCONTO OU GLOSA	LIMITE DO DESCONTO OU GLOSA
ALTA	1 Hora	$((HTS * 0,5\%) / 100) * VLU$	5% do VLU
MÉDIA	1 Hora	$((HTS * 0,2\%) / 100) * VLU$	4% do VLU
BAIXA	1 Hora	$((HTS * 0,1\%) / 100) * VLU$	3% do VLU

VLU = valor mensal da licença de uso

HTS = número de horas decorridas após o término do tempo de solução

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão executados fora do ambiente da FUNPRESP-EXE, nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de TI próprios, adequados para manter a integridade e disponibilidade dos processos necessários à execução total dos serviços contratados.

17.2. todos os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados para tal.

17.3. Os serviços deverão ser prestados tomando por referência o horário e calendário de Brasília-DF.

DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

18. Os serviços serão executados fora do ambiente da FUNPRESP-EXE, nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de TI próprios, adequados para manter a integridade e disponibilidade dos processos necessários à execução total dos serviços contratados.

19. Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE.

20. Todos os serviços deverão ser prestados a partir de instalações no Brasil.

21. A Ordem de Serviços indicará a quantidade, os prazos e o responsável pelo recebimento, além da conferência dos serviços fornecidos.

22. No ato da entrega dos serviços, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e com observância aos critérios detalhados na seção DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23. O início da execução do objeto do contrato dar-se-á imediatamente após a sua assinatura pelos envolvidos em cada etapa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

24. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

24.1. Relativos à qualificação econômico-financeira:

24.1.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para a soma de itens em que o licitante está concorrendo, por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

24.2. Relativos à Qualificação Técnica:

24.2.1. As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

24.2.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito privado, que comprove a experiência e qualificação da licitante em serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

24.2.3. Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação.

24.3. Ademais, sem prejuízo dos itens descritos acima, deverão ser observados o disposto no item 9 do Edital do certame (0060449), referente aos requisitos de habilitação.

DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

25. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de

acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela restauração total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou de estar em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

30. Indicar preposto para interlocução com a Fundação e atender prontamente às reclamações da FUNPRESP-EXE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.

31. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE.

32. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, hospedagens, viagens, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

33. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da FUNPRESP-EXE.

34. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRESP-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.

36. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE.

37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da FUNPRESP-EXE.

38. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

39. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP

42. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

43. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a perfeita execução dos serviços.
44. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a Contratada, fixando prazo para a sua correção.
45. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
46. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
47. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
48. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
49. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
50. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI - Do Processo de Pagamento da IN SG/MPDG nº 05/2017.
51. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

52. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Funpresp-Exe, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 11 do Decreto nº 9.507/2018.
53. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
54. A execução e adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN SG/MPDG nº 05/2017, quando for o caso.
55. As atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
56. O representante da Funpresp-Exe deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
57. O representante da Funpresp-Exe deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
58. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
59. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
60. Assistência da fiscalização da FUNPRESP-EXE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.
61. Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
 - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

f) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).

62. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

63. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material didático inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Funpresp-Exe ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

64. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

65. As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

DO PREÇO

66. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste documento, tais como: remuneração de pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, folha de 13º e folhas suplementares, dentre outras.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

67. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Funpresp-Exe;

b) multa:

- de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Funpresp-Exe pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

68. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

68.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Funpresp-Exe pode aplicar à CONTRATADA a seguintes sanção:

68.1.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

69. A sanção de declaração de inidoneidade observará a Política de Alçadas da Funpresp-Exe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

70. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

71. Caso a Funpresp-Exe determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

71.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da Funpresp-Exe ou, ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

72. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Funpresp-Exe poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

73. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

74. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe em virtude de atos ilícitos praticados.

75. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

76. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Funpresp-Exe, observado o princípio da proporcionalidade.

77. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

DO PAGAMENTO

78. Os pagamentos serão realizados no *prazo de até 15 dias úteis*, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

78.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

79. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

79.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Funpresp-Exe deverá comunicar a Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

80. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.

81. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

82. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

83. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Funpresp-Exe.

84. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Funpresp-Exe deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

85. Persistindo a irregularidade, a Funpresp-Exe deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

86. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

87. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Funpresp-Exe, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

88. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

89. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

90. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Funpresp-Exe, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

DO REAJUSTE

91. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA](#) - acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 91.1. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 91.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 91.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
92. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
93. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
94. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
95. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS VEDAÇÕES

96. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Funpresp-Exe, salvo nos casos previstos em lei.
97. É permitido à contratada caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/SED/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
98. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
99. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Funpresp-Exe, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

100. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições da legislação pertinente ao tema, neste caso Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

DO ENCAMINHAMENTO

102. Em conformidade com o art. 21º, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2017, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
I - INTEGRANTE		III - INTEGRANTE

I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
BRASÍLIA, ____ DE ____ 2022.	BRASÍLIA, ____ DE ____ 2022.	BRASÍLIA, ____ DE ____ 2022.
FABIANO SOARES DOS SANTOS	FLAVIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA	PRISCILLA LUZ OTONI

Considerando a instrução processual para esta contratação, aprovo o presente Termo de Referência.

FABIANO SOARES DOS SANTOS

GERENTE DE ANÁLISE PLANEJAMENTO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Soares dos Santos, Gerente**, em 22/06/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Filgueiras Pacheco Moreira, Coordenador**, em 22/06/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064480** e o código CRC **6858283D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000003/2022-66 SEI nº 0064480

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ANEXO II DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETPC

INTRODUÇÃO

1. Contratação de PLATAFORMA de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análise financeira de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteira de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso. Adicionalmente, a plataforma poderá oferecer inteligência artificial para cruzamento de diferentes bases de dados financeiros, gerando informações robustas para permitir conclusões precisas, que possam ser atualizadas e revisadas, sempre que necessário, e exportadas de modo dinâmico para planilhas, além de serviços acessórios de manutenção, treinamento e suporte remoto. O principal objetivo para contratação dessa ferramenta é aprimorar o monitoramento, os controles internos e a gestão consolidada de investimentos na Funpresp-Exe.

DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2. A resolução CGPC nº 13/2004, em seus artigos 12 a 15, "Dos Riscos e do seu Monitoramento", estabelece que todos os riscos que possam comprometer as realizações dos objetivos da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC (risco de mercado e risco de crédito, por exemplo) devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 estabelece que os sistemas de controles internos devem ser continuamente reavaliados e aprimorados pela EFPC, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados nos processos de seus diferentes departamentos e áreas. O art. 15 reforça que as deficiências de controles internos, sejam elas identificadas pelas próprias áreas, pela auditoria interna ou por qualquer outra instância de controle, devem ser reportadas em tempo hábil ao nível gerencial adequado e tratadas prontamente.

3. Da mesma forma, a resolução CMN nº 4.994/2022, no capítulo I, art. 4º, estabelece que a EFPC, na aplicação dos recursos dos planos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A EFPC deve também adotar práticas que garantam o cumprimento de seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando inclusive a política de investimentos estabelecida, e observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos naquela resolução. Já em seu art. 10, determina que a entidade, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. Adicionalmente, exige que a entidade de previdência deve realizar análise prévia dos riscos dos investimentos, incluindo suas garantias reais e fidejussórias, e que a utilização de avaliação de agência classificadora de risco não substitui a necessária análise dos riscos mencionados anteriormente. Determina ainda que a mesma deve avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos. Finalmente, o art. 11 estabelece também que a EFPC deve adotar regras e implementar procedimentos para a seleção e o monitoramento de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos, complementando que também deve analisar e monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos administrados por terceiros.

4. Como a Funpresp-Exe, atualmente, utiliza o sistema QUANTUM-AXIS Online, contratado da empresa PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. (Quantum Consultoria), CNPJ 07.931.931/0001-52, selecionada através do Pregão Eletrônico nº 04/2016, resultando no instrumento contratual assinado em 06/06/2016, que tem atendido às demandas e requerimentos internos com exatidão, conforme estabelecido em contrato, e considerando que esta plataforma não poderá ter sua vigência prorrogada devido às exigências legais impostas no § 3º do art. 15 da Lei nº 12.618/2012, faz-se necessária a contratação de empresa que ofereça os serviços apontados na descrição do item 1 deste documento.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5. A contratação está em linha com o planejamento estratégico da Funpresp-Exe, no que se refere ao objetivo estratégico de "aprimorar a gestão e controle de investimentos", cabendo especial menção às ações relativas a gestão de liquidez, monitoramento do risco de mercado, diversificação dos ativos, e revisão de cenários econômicos e de risco de crédito nos investimentos dos planos de benefícios que administra. A contratação também segue as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2020/2021;

5.1. D02 , adquirir novas tecnologias embasando-se no melhor custo benefício; e

5.2. D06, apoiar, com os recursos tecnológicos disponíveis, a disseminação da educação previdenciária.

DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

6. A solução de mercado se mostra viável pois atende aos requisitos e garante o fornecimento do objeto conforme as necessidades da Funpresp-Exe no menor prazo e custo/benefício permitidos a esse produto. Há viabilidade estratégica, tempestiva e orçamentária para tal necessidade, além de prazo suficiente de contratação. Ademais, a ferramenta vem sendo utilizada de forma eficiente e tem atendido a todos os requisitos desde 2016.

DOS REQUISITOS

7. DE NEGÓCIO

7.1. Consulta dados de indicadores econômicos, títulos públicos federais, ações e fundos de investimento nos mercados locais e internacionais;

7.2. Construção de gráficos a partir dos dados financeiros disponíveis;

7.3. Cálculo de indicadores técnicos a partir dos dados financeiros disponíveis;

7.4. Monitoramento da rentabilidade e dos riscos das posições em ativos financeiros;

7.5. Análise de demonstrações financeiras entre empresas e fundos de investimentos;

7.6. Elaboração de painéis analíticos e dashboards para acompanhamento de indicadores; e

7.7. Gestão e Otimização de portfólios de investimentos.

8. TECNOLÓGICOS

8.1. DA INTERFACE COM O USUÁRIO

8.1.1. A SOLUÇÃO deverá exibir campos de login e senha na interface de acesso da solução e permitir acesso à solução e aos dados e informações somente após validação e autenticação de login e senha;

8.1.2. A documentação de operação dos módulos deverá ser disponibilizada em idioma português do Brasil; e

8.1.3. Em caso de necessidade de utilização de navegador web, deverá ser mantida compatibilidade com Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox, em suas versões mais recentes.

8.2. DE SEGURANÇA

8.2.1. Os usuários do sistema devem ser autenticados por login / senha de acesso.

8.3. DE INFRAESTRUTURA

8.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para conexão com a internet com contingenciamento que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho, isto é, as iterações com o usuário devem respeitar velocidades aceitáveis para as transições entre telas;

8.3.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade das informações relativas aos serviços prestados no objeto do contrato, de modo a não causar impacto nas atividades da FUNPRES-EXE; e

8.3.3. Os serviços serão executados fora do ambiente da FUNPRES-EXE, nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de TI próprios.

8.4. DA LICENÇA

8.4.1. Todos os custos com licenças, softwares, aplicativos e qualquer item tecnológico que envolva a entrega do serviço e informações do objeto contratado, correrão por conta da CONTRATADA, sendo ela a única responsável pelas obrigações financeiras, fiscais e de custeio de qualquer ordem;

8.4.2. A instalação de *runtime*, *plugin*, licença de banco de dados ou qualquer outro componente pago separadamente fica a cargo da CONTRATADA.

DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS E QUANTIDADES

9. A previsão de orçamento para a aquisição da ferramenta de software de solução integrada de banco de dados, cálculo de indicadores financeiros em mercados locais e internacionais, análise de investimentos e de empresas, na modalidade SaaS, através da aquisição de licenças de acesso para, no mínimo, 3 (três) usuários simultâneos, foi estabelecida em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao ano, equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

9.1 Tabela resumo de requisitos mínimos necessários para a Plataforma de Solução Integrada de Banco de Dados Financeiros:

TABELA-RESUMO DE REQUISITOS MÍNIMOS DA PLATAFORMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BANCO DE DADOS FINANCEIROS			
REQUISITOS DE NEGÓCIO	QUANTIDADE	VALOR	COMENTÁRIOS
Consulta dados de indicadores econômicos, títulos públicos federais, ações e fundos de investimento nos mercados locais e internacionais	N/A		
Construção de gráficos a partir dos dados financeiros disponíveis	N/A		
Cálculo de indicadores técnicos a partir dos dados financeiros disponíveis	N/A		
Monitoramento da rentabilidade e dos riscos das posições em ativos financeiros	N/A		
Análise de demonstrações financeiras entre empresas e fundos de investimentos	N/A		
Elaboração de painéis analíticos e dashboards para acompanhamento de indicadores	N/A		
Gestão e Otimização de portfólios de investimentos	N/A		
TECNOLÓGICOS			
DA INTERFACE COM O USUÁRIO			
Disponibilização de manual de procedimentos operacionais para utilização da ferramenta de modo eficaz	N/A		
A SOLUÇÃO deverá exibir campos de login e senha na interface de acesso da solução e permitir acesso à solução e aos dados e informações somente após validação e autenticação de usuário (login) e senha	N/A		
A documentação de operação dos módulos deverá ser disponibilizada em idioma português do Brasil	N/A		
Em caso de necessidade de utilização de navegador web, deverá ser mantida compatibilidade com Internet Explorer, Google Chrome ou Mozilla Firefox, em suas versões mais recentes	N/A		
DE SEGURANÇA			
Os usuários do sistema devem ser autenticados por login / senha de acesso	3 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEO		
DE INFRAESTRUTURA			
A CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para conexão com a internet com contingenciamento que permita o acesso de forma ininterrupta e com bom desempenho, isto é, as interações com o usuário devem respeitar velocidades aceitáveis para as transições entre telas	N/A		
A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade das informações relativas aos serviços prestados no objeto do contrato, de modo a não causar impacto nas atividades da FUNPRESP-EXE	N/A		
Os serviços serão executados fora do ambiente da FUNPRESP-EXE, nas instalações da CONTRATADA, utilizando-se de infraestrutura de equipamentos de TI próprios	N/A		
DA LICENÇA			
Número de USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (Pontos de Acesso)	3 PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEO		
Todos os custos com licenças, softwares, aplicativos e qualquer item tecnológico que envolva a entrega do serviço e informações do objeto contratado, correrão por conta da CONTRATADA, sendo ela a única responsável pelas obrigações financeiras, fiscais e de custeio de qualquer ordem	N/A		
A instalação de runtime, plugin, licença de banco de dados ou qualquer outro componente pago separadamente fica a cargo da CONTRATADA	N/A		

DE ORÇAMENTO			
Orçamento para a aquisição da ferramenta de software de solução integrada de banco de dados, cálculo de indicadores financeiros em mercados locais e internacionais, análise de investimentos e de empresas, na modalidade SaaS, através da aquisição de licenças de acesso para, no mínimo, 3 (três) usuários simultâneos		R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)	

DO VALOR MÉDIO E VALORES MÁXIMOS

10. O valor alocado no orçamento de 2022 para esta contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

11. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da FUNPRESP-EXE, do ano de 2022.

12. A pesquisa de preços foi realizada nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo que não encontramos contratações similares no site do Paine de preços ou no site do Comprasnet.

13. Inicialmente foi consolidada a demanda dos serviços previstos para a contratação, incluindo as respectivas unidades de medida e a quantidade demandada para todo o período contratual, de 60 (sessenta) meses.

14. Para a realização da pesquisa, foram solicitadas propostas de preço para 2 empresas: PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. (Quantum Consultoria), CNPJ 07.931.931/0001-52 e ECONOMATICA. Cabe ressaltar que se trata de serviço específico de banco de dados financeiros, existindo, portanto, poucas empresas ofertantes e gerando dificuldade adicional na cotação de preços. Foi recebida apenas proposta comercial da Empresa PARAMITA, conforme evidenciado no anexo deste documento (sei nº 0060047) e no quadro resumo a seguir. Já a empresa ECONOMATICA se manifestou via e-mail (também em anexo ao processo, sei nº 0060047), possuir carta da Associação Brasileira de Empresa de Softwares (ABES) atualizada que lhe permite a contratação por inexigibilidade de licitação em alguns termos (Art. 25, inciso I e art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, a empresa ECONOMATICA afirma que participaria de processo de contratação por critérios técnicos e não certame licitatório, recusando-se, portanto, a apresentar cotação.

15. A Paramita foi selecionada por meio do Pregão Eletrônico nº 04/2016, no qual participaram: PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA, AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP e AIRTON GOMES DE OLIVEIRA SOROCABA - ME.

16. Observa-se que poucas empresas participaram da licitação. Além disso, constatou-se que, a despeito de terem participado do certame as empresas Arembepe e Airton não atendiam às exigências relacionadas ao objeto pretendido. Dessa forma, fica confirmado que se trata de segmento bastante restrito, o que justifica a adoção do preço estimado com base na oferta da Quantum, cuja licença de uso do software é comercializada pela Paramita.

EMPRESA	DATA DE SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA	DATA DO RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Quantum	05/05/2022	05/05/2022	Valor de 3 licenças simultâneas	R\$ 1500,00/mês	R\$ 4500,00/mês

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

17. *Manutenção das atividades relacionadas ao planejamento, gestão e controle de investimentos que, atualmente, são realizadas com a ferramenta-objeto equivalente desta contratação;*

18. *Aprimoramento da gestão e controle de investimentos;*

19. *Consolidação da estrutura de gestão própria de renda fixa pela Funpresp-Exe, incluindo análise de títulos e demonstrações financeiras de empresas privadas, dotando-a dos necessários recursos tecnológicos para tal; e*

20. *Redução de risco operacional.*

RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

21. Recursos Materiais:

- 21.1. Ambiente interno e externo disponível de infraestrutura tecnológica.
- 21.2. Rede lógica e elétrica disponíveis.
- 21.3. Links internet redundantes e disponíveis.

22. Recursos Humanos:

RESPONSÁVEL/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Preposto	Acompanhar a execução do contrato. Atuar como interlocutor principal junto à contratante. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.	Cotidiano
Gestor do contrato	Verificar aderência aos termos contratuais, apoiar na elaboração do Plano de Inserção, verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.	Cotidiano

ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

23. O Gestor do Contrato deverá observar rigorosamente as datas de vencimento do contrato resultante deste planejamento da contratação, conforme definido nos requisitos, de forma a franquear à nova equipe de planejamento da contratação tempo hábil para elaboração de planejamento da contratação e garantir a continuidade do serviço, caso necessário.

24. Em tempo hábil e antes do término da vigência das licenças e do suporte técnico deverão ser realizados estudos sobre uma possível renovação ou substituição da solução por outra, desde que verificada a vantajosidade técnica e econômica para a Administração Pública.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

25. Como descrito na ABERTURA DE PROCEDIMENTOS E CONTRATAÇÕES Nº 7/2022 (0053702), o objeto deverá ser contratado mediante **abertura do procedimento licitatório**, autorizando a sua realização, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e legislação correlata.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

26. Como disposto no Despacho nº 0062921/2022/GETIC/DIRAD/FUNPRES-EXE (0062921), a presente contratação não prevê a cessão de direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, pois não se trata de contratação de solução de tecnologia da informação.

26.1. Trata-se de serviço de fornecimento de licenças de **uso** da solução, durante o período de vigência contratual;

26.2. As alterações decorrentes do serviço de customização são executadas somente sobre a solução cujas licenças de uso estão sendo fornecidas, não sendo possível sua utilização desacoplada da solução; e

26.3. As customizações realizadas não sofrerão manutenção e evoluções posteriores pela Fundação. Neste caso, ainda, elas estarão cobertas pelas cláusulas de suporte remoto e manutenção da própria Contratada.

IV. DO ENCAMINHAMENTO

27. Em conformidade com o art. 21º, inciso II, da Instrução Normativa nº 05/2017, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se ao Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação para providências.

Atenciosamente,

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - INTEGRANTE REQUISITANTE	II - INTEGRANTE TÉCNICO	III - INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
BRASÍLIA, ____ DE ____ 2022.	BRASÍLIA, ____ DE ____ 2022.	BRASÍLIA, ____ DE ____ 2022.
FABIANO SOARES DOS SANTOS	FLAVIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA	PRISCILLA LUZ OTONI



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Soares dos Santos, Gerente**, em 22/06/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Filgueiras Pacheco Moreira, Coordenador**, em 22/06/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064476** e o código CRC **12E571FD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000003/2022-66 SEI nº 0064476

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BLA Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 03750.000107.000003/2022-66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BANCO DE DADOS FINANCEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP-EXE E A

_____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 201 a 204 - Brasília - DF - CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o **Sr.** _____, (nacionalidade), (estado civil), portador cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 452, de 06 de outubro de 2021 e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o **Sr.** _____, (nacionalidade), (estado civil), portador cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº _____, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119 de 24 de agosto de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.** _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.000107.000003/2022-66, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06

de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de plataforma que consiste em solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteiras de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso. Adicionalmente, a plataforma pode oferecer inteligência artificial para cruzamento de diferentes bases de dados financeiros, gerando informações robustas para permitir conclusões precisas, que possam ser atualizadas e revisadas, sempre que necessário, e exportadas de modo dinâmico para planilhas, além de serviços acessórios de manutenção, treinamento e suporte remoto. O principal objetivo é aprimorar o monitoramento, os controles internos e a gestão consolidada de investimentos na Funpresp-Exe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA	objeto	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Plataforma Base de Dados	3 licenças simultâneas	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 105ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 19 de novembro de 2021, na Ação Orçamentária - Gestão, Item - Informações e Serviços de Investimentos - Informações de Investimentos.

4.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste instrumento e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Funpresp-Exe, sem prejuízo de utilização de institutos tais como do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, nos casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília/DF, _____, de junho de 2022.

Pela Contratante:

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Pela Contratada:

Testemunhas:

Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato __/2022 - Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont**, **Analista de Previdência Complementar**, em 24/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064969** e o código CRC **604348E0**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.000107.000003/2022-66

SEI nº 0064969

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

ANEXO IV DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, para a contratação de plataforma de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análise financeira de empresas e de investimentos em mercados locais e internacionais, gestão de portfólios, otimização de carteira de ativos, monitoração de rentabilidade e risco das posições, painéis analíticos, demonstrações financeiras comparativas entre empresas, fundos e títulos privados, compreendendo o fornecimento de 3 (três) licenças simultâneas de uso.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2022. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

EMPRESA	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Plataforma Base de Dados	3 licenças simultâneas	R\$	R\$

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco, Agência e Conta:		E-mail
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:	E-mail:	
Domicílio:		

Local e Data: _____

Nome e Assinatura do Responsável Legal: _____

Cargo: _____